



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**LEI Nº 07/85
De 05 de janeiro de 1985**

**Concede aumento de
vencimento aos Funcionários
Públicos Municipais e dá
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE
SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o aumento em torno de 77% (setenta e sete por cento), ao Funcionalismo Público Municipal em regime estatutário ativo e inativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por contas das dotações Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 05 de janeiro de 1985.

**MANOEL BATISTA DOS SANTOS
PREFEITO**

**MARCOS ANTONIO COSTA
SECRETÁRIO**